



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 485/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jarú



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2719/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R\$ 133.089,83 (cento e trinta e três mil e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Considerando fonte 01.10 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Considerando que a abertura do crédito adicional especial por anulação se faz necessário para cobrir despesas com contrapartida de repasse de recursos federais do Orçamento Geral da União – OGU, que é constituído por transferências voluntárias e transferências obrigatórias para Estados, Municípios, Distrito Federal, instituições públicas e entidades não governamentais sem fins lucrativos, por meio de Programas e Ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA, aprovadas todos os anos no Congresso Nacional. Os recursos são não-onerosos, ou seja, não há exigência de retorno, sendo necessária contrapartida do Tomador em alguns casos, ou seja, repasse OGU. Nesta situação, o repasse OGU é referente ao contrato de nº 881869/2019, que tem como objeto a reforma e a construção de arquibancadas no Estádio Municipal Leal Chapelão, conforme o ofício de nº 1068/2019/GIGOV/PV que consta em anexo.

Considerando que as atividades como essas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, onde são necessários constantes investimentos em novas estruturas no intuito de propiciar serviços com maior grau de eficiência aos munícipes financiadores da Máquina Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Destacamos que nesta Administração atual, a SEMECEL tem se mostrado eficaz nas ações destinadas ao esporte e lazer para a população jaruense, e por esse motivo, salientamos a importância da construção de uma obra dessa magnitude para nosso município, no qual, sempre que possível, vem realizando eventos esportivos para receber a população de Jarú, distritos e municípios vizinhos que estejam em participação de campeonatos específicos de futebol, atletismo, jogos escolares, entre outros. Tendo em vista que a função primordial das arquibancadas é a de assegurar uma boa visibilidade geral do que esteja ocorrendo no momento da atividade esportiva e também trazendo conforto aos espectadores.

Nessa ocasião, a dotação orçamentária tem como fonte a da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para que seja atendida a demanda exposta acima.

Desta forma, diante da autorização legislativa expressa na Carta Magna, corroborada pela Lei Municipal nº 2401/GP/2019 que assim dispõe:

“Art. 6º - O produto da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, será obrigatoriamente destinada ao seu custeio, conforme definido nos “Parágrafos do art. 1º, ficando desvinculado de órgão, fundo ou despesa o percentual de até 30% (trinta por cento) do produto da arrecadação da CIP, nos termos do art. 76-B da Constituição Federal com redação dada pela EC 93 de 08/09/2016”.

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, através da Comunicação Interna nº 567/SEGAP/2019.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 05 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2719/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R\$ 133.089,83 (cento e trinta e três mil e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)		133.089,83
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER	
FICHA: 680	27.813.1005.1074.0000	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA 133.089,83
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.: 0 1 10		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.10 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

Anulação (-)		- 133.089,83
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN	
FICHA: 192	15.452.0024.2084.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA -133.089,83
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R. Grupo: 0 1 10		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59




PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2719/GP/2019

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0024.2084	3.3.90.30	01.10	R\$ 133.089,83	-
1005.1074	4.4.90.52	01.10	-	R\$ 133.089,83

Jaru/RO, 05 de setembro de 2019



JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

SEMAPLANF

Recebido 03/09/19 07:53

JGNER



AUTORIZO CONFORME A LEI

Data: 03/09/2019

PREFEITURA DE JARU
SEMAPLANF
Em Conformidade com a Lei
Data 03/09/19

JGNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

João Gonçalves Silva Júnior
Prefeito Municipal de Jarú

Comunicação Interna nº 567/SEGAP/2019

Memo. 485
P.L. 2719
05/09/19

Jaru/RO, 02 de setembro de 2019

Da: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Planejamento

Senhor Diretor,

Através da presente, venho solicitar de Vossa Senhoria, providências quanto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, que tem como fonte a CIP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

A anulação será destinada para acobertar despesas com contrapartida do contrato de repasse OGU nº 881869/2019, que tem como objeto a reforma e construção de arquibancadas no estádio Leal Chapelão, conforme indicação do ofício nº 1068/2019/GIGOV/PV.

Considerando que houve alteração do valor aprovado inicialmente pactuado, alterando então o valor inicial da contrapartida que era de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e o valor atual sendo R\$ 138.859,83 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), gerando um diferença da contrapartida de R\$ 133.089,83 (cento e trinta e três mil, oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas a SEMECEL, são necessários constantes investimentos em novas estruturas no intuito de propiciar serviços com maior grau de eficiência aos munícipes financiadores da máquina pública.

Desta forma, diante da autorização legislativa expressa na Carta Magna, corroborada pela Lei Municipal nº 2401/GP/2019 que assim dispõe:

"Art. 6º — O produto da arrecadação da Contribuição de Iluminação pública — CIP, será obrigatoriamente destinada ao seu custeio, conforme definido nos Parágrafos do art. 1º, ficando desvinculado de órgão, fundo ou despesa o percentual de até 30% (trinta por cento) do produto da arrecadação da CIP, nos termos do art. 76-B da Constituição Federal com redação dada pela EC 93 de 8/9/2016".

Solicitamos então adoção dos procedimentos orçamentários necessários à criação do

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br CNPJ: 04.279.238/0001-59

CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

crédito no orçamento de 2019, para atendimento da demanda acima expressa, conforme anulação de dotação abaixo descrita.

Anulação:

02 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15.452.0024.2084 – Iluminação Pública Urbana

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 192

Valor R\$ 133.089,83 (cento e trinta e três mil, oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Suplementação

02 – Poder Executivo

02.10 – Fundo Municipal de Educação

27.813.1005.1074 – Construção de arquibancada coberta

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 133.089,83 (cento e trinta e três mil, oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Atenciosamente,

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Elaborado por,  Amanda Vasconcelos Machado




PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

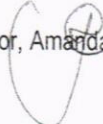
ANEXO I
QUADRO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Para Remanejamento por Anulação)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0024.2084	3.3.90.30	01.10	R\$ 133.089,83	-
1005.1074	4.4.90.52	01.10	-	R\$ 133.089,83

Atenciosamente,


JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito


Elaborado por, Amanda Vasconcelos Machado

Assunto:

Ofício nº 1068 / 2019 / GIGOV/PV CT OGU nº 881869/2018 Aceite do Projeto e Orientações para Continuidade do Processo

De:

gigovpv09@caixa.gov.br <gigovpv09@caixa.gov.br>

Para:

gabinete@jaru.ro.gov.br <gabinete@jaru.ro.gov.br>, convenios@jaru.ro.gov.br <convenios@jaru.ro.gov.br>

Data:

29/08/2019 13:09



- OF ENCAMINHAMENTO LICITAÇÃO v012.doc (~119 KB)
- DECLARAÇÃO LICITAÇÃO MO28063009.doc (~31 KB)

Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho/RO
 Av. Carlos Gomes, 660 – 3º andar – Caiari
 76801-905 – Porto Velho - RO
 Fone: (69) 2181-1469 / 2181-1474 – E-mail: gigovpv@caixa.gov.br

Ofício nº 1068 / 2019 / GIGOV/PV

Porto Velho, 29 de Agosto de 2019

A Sua Excelência o Senhor
 JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Jaru
 Rua Raimundo Cantanhede, 1080- Setor 02
 CEP: 76890-000 – Jaru – RO

Assunto: **Aceite do Projeto e Orientações para Continuidade do Processo**Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 881869/2018 - Operação 1062925-39 - Reforma do Estádio e Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais, conforme valores abaixo:

Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		Analisado neste LAE	18.682,25
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		Analisado neste LAE	2.949,12
3	MOVIMENTO DE TERRA		Analisado neste LAE	40.988,56
4	INFRAESTRUTURA		Analisado neste LAE	142.679,46
5	SUPER ESTRUTURA		Analisado neste LAE	256.395,58
6	ALVENARIA		Analisado neste LAE	99.785,09
7	COBERTURA		Analisado neste LAE	106.178,70
8	REVESTIMENTO DE PISOS		Analisado neste LAE	50.751,30
9	REVESTIMENTO DE PAREDES		Analisado neste LAE	63.148,66
10	ESQUADRIAS		Analisado neste LAE	37.669,44
11	PINTURA		Analisado neste LAE	26.093,29
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		Analisado neste LAE	72.019,22
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		Analisado neste LAE	104.216,05
14	INCÊNDIO		Analisado neste LAE	4.086,25
15	DIVERSOS		Analisado neste LAE	24.824,25
TOTAL DE ENGENHARIA				1.050.467,22
Subtotal - Aceito neste LAE				1.050.467,22

1.1 Deste valor, R\$ 911.877,39 será de recursos OGU e R\$ 138.589,83 deverá ser de contrapartida do tomador.

1.2 Considerando que o valor aprovado é superior ao inicialmente pactuado, deverá ser feito acréscimo de contrapartida. **Para tanto, são necessárias as seguintes providências:**

- ✓ Incluir solicitação de acréscimo na Plataforma+Brasil, por meio da aba TA's.
- ✓ Apresentação de declaração de contrapartida no novo valor de R\$ 138.589,83, acompanhada de comprovação orçamentária (QDD).

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, de 30/12/2016**, operação esta classificada como **Nível II** previsto na Portaria (Art. 3°).

2.1 Diante desse novo regramento, elencamos abaixo algumas definições importantes:

- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424);
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- Para contratos firmados a partir de 02/01/17, é vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial/Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados. A mesma documentação deverá ser anexada na Plataforma+Brasil através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

Documentos Necessários	Anexar na Plataforma+Brasil
Ofício Relativo ao Regime de Execução e Encaminhamento do Processo Licitatório, <u>assinado pelo Representante legal</u> - <u>modelo anexo</u> .	Aba Processo de Execução
Publicação do resumo do edital no <u>DOU</u> , exceto para carta convite.	Aba Processo de Execução
Ato de homologação da licitação e sua respectiva PUBLICAÇÃO .	Aba Processo de Execução
Despacho de adjudicação da licitação e sua respectiva PUBLICAÇÃO .	Aba Processo de Execução
ART/RRT do(s) responsável(is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços.	Aba Processo de Execução
Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.	Aba Processo de Execução
Declaração firmada pelo Contratado ou por <u>seu representante legal</u> , atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente (Lei 8.666 e Decreto 7.983), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação (<u>segue modelo em anexo conforme a modalidade</u>).	Aba Processo de Execução
Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório	Aba Contratos
Extrato do contrato publicado no Diário Oficial da União – DOU (obrigatório para contratos a partir de 2018).	Aba Contratos
Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora	Aba Contratos

Orçamento ou Proposta da empresa vencedora, discriminado os custos de obra.

Aba Contratos

- 5.1 No caso de Ordem de Serviço e/ou fornecimento, e ART ou RRT, podem ser apresentados posteriormente.
6. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

Respeitosamente,

ALINE ROCHA VILARIM
Assistente Sênior
Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho/RO

VILMAR DOS SANTOS ALVES
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Velho